



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo do contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial. (DOU) em 10/07/2020

SECRETÁRIO (A) DA PROJU - ADM

CONTRATO N. ° 320/2019.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
INTERA COMERCIAL LTDA**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileiro, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **INTERA COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 21.943.845/0001-90, situada à Rua Bruno Giongo, nº 3421, Vila Deriggi, São Carlos/SP, neste ato representada por **AMAURI ODILON ROCZANSKI**, inscrito sob CPF nº 800.305.569-53, portador do RG nº 2960090 SSP/SC, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 091/2019, contido do processo administrativo nº 8150/2019 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é o **FORNECIMENTO DE BEBEDOURO, FILTROS PARA PURIFICADORES DE ÁGUA PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE E FRIGOBARES PARA OS PSF'S DE NARANDIBA E ESTEVÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

LOTE 01

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
1	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA DA MARCA SOFT	UND	141	POLICARBON PURIFIKA (totalmente compatível com a marca Soft)	R\$ 27,50	R\$ 3.877,50
2	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA DA MARCA LIBELL	UND	93	POLICARBON FLEXFLOW (totalmente compatível com a marca LIBELL)	R\$ 23,50	R\$ 2.185,50
3	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA DA MARCA IBBL	UND	21	POLICARBON PB600 (totalmente compatível com a marca IBLL)	R\$ 32,70	R\$ 686,70
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 6.749,70	

1.3.A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até

[Handwritten signature]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar este contrato conforme especificações descritas na Cláusula Primeira, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 091/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 6.749,70 (Seis mil setecentos e quarenta e nove mil e setenta centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 091/2019**, aceito pela





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

8.1 O Objeto desta licitação será entregue após autorização de representante da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SESAU, localizado na Rua Paulo Afonso, Kennedy, em Frente ao Posto Tropical.

8.2 A entrega será realizada em (10) dez dias contados a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 8.4 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no contrato.
- 8.5 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:
- a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações. O setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
 - b) Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.
 - c) Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da CONTRATANTE, até o prazo final do recebimento provisório.
 - d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 8.6 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.
- 8.7 Correrá por conta da CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 8.8 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no contrato e na proposta da CONTRATADA.
- 8.9 A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 8.10 A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 8.9, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.
- 8.11 A entrega deverá ser realizada por preposto da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2198	3.3.90.30	02
	2027	3.3.90.30	14
	2022	3.3.90.30	
	2025	3.3.90.30	
	2021	44.90.52	
	2030	33.90.30	

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6** Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 11.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.7A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a CONTRATADA, sob pena de multa.

11.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subseqüente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 16 de dezembro de 2019.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


INTERA COMERCIAL LTDA
Rep. por Amauri Odilon Roczanski
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01: Lara de Oliveira Silva

CPF: 070 646 94450

TESTEMUNHA 02: Leiana D. V. Fernandes

CPF: 860797385-29



empenho correspondente ao crédito no valor R\$ 406.857,06 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), em favor da adjudicatária IV - FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a retirada do instrumento contratual, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

TOMADA DE PREÇO Nº 7/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tonantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 186, da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da CPL que processou e julgou o certame e do Parecer Jurídico final, em epígrafe: Considerando que não houve interposição de recursos a esta Licitação no prazo legal; resolve: I - HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93. II - ADJUDICAR o objeto do certame, sob a Modalidade Licitação de Tomada de Preço nº 007/2019, a empresa RQ SEABRA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.847.377/0001-00, estabelecida na Rua Barão de Capanema, nº 13, Qd. 35, Lt. 13, Parque das Laranjeiras, Bairro: Flores - CEP: 69.058-210, Manaus-AM. III - DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no valor R\$ 1.097.959,08 - (um milhão, noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), em favor da adjudicatária. IV - FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a retirada do instrumento contratual, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93. Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei. Município de Tonantins, em 17 de dezembro de 2019.

TOMADA DE PREÇO Nº 8/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tonantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 186, da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da CPL que processou e julgou o certame e do Parecer Jurídico final, em epígrafe: Considerando que não houve interposição de recursos a esta Licitação no prazo legal; resolve: I - HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93. II - ADJUDICAR o objeto do certame, sob a Modalidade Licitação de Tomada de Preço nº 008/2019, a empresa RQ SEABRA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.847.377/0001-00, estabelecida na Rua Barão de Capanema, nº 13, Qd. 35, Lt. 13, Parque das Laranjeiras, Bairro: Flores - CEP: 69.058-210, Manaus. III - DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no valor R\$ 1.097.959,08 - (um milhão, noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), em favor da adjudicatária. IV - FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a retirada do instrumento contratual, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93. Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Tonantins, 18 de dezembro de 2019.
LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito

**RESULTADOS DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, torna público para conhecimento o resultado do Extrato de Julgamento: Processo licitatório nº 006/2019 - Modalidade: Tomada de Preço - Edital nº 006/2019 - Objeto: contratação de pessoa jurídica na Execução de Obra e serviços de engenharia com fornecimento de material e serviços de mão-de-obra na conclusão da quadra escolar coberta do termo de convenio n. 11503/2014. Licitante Vencedor: RQ SEABRA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.847.377/0001-00, valor global de R\$ 406.857,06 - (quatrocentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e seis centavos). Tonantins/AM, 12 de dezembro de 2019

TOMADA DE PREÇO Nº 8/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, torna público para conhecimento o resultado do Extrato de Julgamento: Processo licitatório nº 008/2019 - Modalidade: Tomada de Preço - Edital nº 008/2019 - Objeto: contratação de pessoa jurídica na Execução de Obra e serviços de engenharia com fornecimento de material e serviços de mão-de-obra na conclusão da creche pré-escolar tipo 2, do termo de convenio n. 11504/2014. Licitante Vencedor: RQ SEABRA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.847.377/0001-00, valor global de R\$ 1.097.959,08 - (um milhão, noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos). Tonantins/AM, 16 de dezembro de 2019.

TOMADA DE PREÇO Nº 7/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, torna público para conhecimento o resultado do Extrato de Julgamento: Processo licitatório nº 007/2019 - Modalidade: Tomada de Preço - Edital nº 007/2019 - Objeto: contratação de pessoa jurídica na Execução de Obra e serviços de engenharia com fornecimento de material e serviços de mão-de-obra na conclusão da escola infantil tipo C, do termo de convenio n. 11504/2014. Licitante Vencedor: RQ SEABRA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.847.377/0001-00, valor global de R\$ 1.097.959,08 - (um milhão, noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).

Tonantins/AM, 13 de dezembro de 2019.
TARCÍSIO PESSOA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 320/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Intera Comercial Ltda - CNPJ: 21.943.845/0001-90 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 091/2019 - Objeto: Fornecedor de bebedouro, filtros para purificadores de água para atender às diversas Unidades de Saúde e frigobaras para os PSF's de Nandiba e Estevão na zona rural do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 6.749,70 (Seis mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) - Data de Assinatura: 16/12/2019.

Contrato nº. 322/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Ailton Correia Martins Epp - CNPJ: 07.215.337/0001-65 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 091/2019 - Objeto: Fornecedor de bebedouro, filtros para purificadores de água para atender às diversas Unidades de Saúde e frigobaras para os PSF's de Nandiba e Estevão na zona rural do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) - Data de Assinatura: 16/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º aditivo ao contrato 0194/19. PP 13/19. Contratado: Odontomedcenter LTDA-ME, CNPJ 10.950.411/0001-00, fica com o seu prazo prorrogado por mais 02 meses (31/12/19 a 01/03/20). Assinatura: 31/12/19.
América Dourada/Ba, 10 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020/TP**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Banzãe - BA torna público para conhecimento dos interessados, a realização do Tomada de Preço nº. 001/2020/TP, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma da Praça Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, localizada no Povoado Campo do Brito, conforme memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais anexos de edital, no dia 28 de Janeiro de 2020. O Edital e seus anexos estarão à disposição na sede da P.M.B, na Praça N. Srª. da Conceição nº. 188, nos horários das 08:00hs às 12:00hs ou através do e-mail: licitacaobanzae@outlook.com, Banzãe - Ba, 9 de Janeiro de 2020.

Banzãe - Ba, 9 de Janeiro de 2020.
PEDRO SILVA ALMEIDA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**AVISOS DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020**

O Município de Barra do Rocha-BA, realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, regida pela Lei Federal nº 11.947/2009. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar, em atendimento aos Programas Federais e do Estado. Abertura dos Envelopes: 29.01.2020, às 09:00h.

Divulgação dos demais atos do certame no Diário Oficial: www.barradorocha.ba.io.org.br. Informações: de 08:00h às 12:00h, Tel. (73)3202-2196.

Barra do Rocha-Ba, 8 de janeiro de 2020.
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Presidente

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019**

O Município de Barra do Rocha-BA, realizará a TP Nº 015/2019, regida pela Lei Federal nº 11.947/2009. Abertura dos Envelopes: em 30.01.2020 às 09:00h. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de requalificação do logradouro público (antigo chafariz), conforme especificação do edital. Edital na Sede - Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha-Ba e no link: www.barradorocha.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo.

Divulgação dos demais atos do certame no Diário Oficial: www.barradorocha.ba.io.org.br. Informações: de 08:00h às 12:00h, Tel. (73)3202-2196.

Barra do Rocha-Ba, 8 de janeiro de 2020.
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Presidente

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020**

A Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, pela comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 27 de janeiro de 2020 às 08:30 hs, no endereço prédio sede da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA sala da comissão permanente de licitação situado a Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu CEP 47.803.914, telefone (77) 3614-7100 -7117, Serão recebidas as propostas relativas a Tomada de Preços nº 001/2020, do Tipo Menor Preço Unitário, Objetivando a contratação de empresa Prestadora de Serviços em Obras na área de Construção civil para ampliação e requalificação do prédio sede da Guarda Municipal do município de Barreiras/BA - Este Edital esta a disposição no Site: www.barreiras.ba.gov.br/transparencia/licitacoes, qual quer duvida a ser tirada no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta feira, Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima.

Barreiras /BA, 9 de janeiro de 2020.
JOSE CARLOS AMÂNCIO OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020**

A CPL da PM torna público que realizará em sua sede no dia 21/01/20, às 09h00min, PP-001/2020, conforme autorização contida no PA 002/2020 - Regido pela lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresas MEI, ME, EPP ou equiparadas na prestação de serviços (mão de obra), na forma de diária de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, e seralheiro para execução de serviços diversos visando à manutenção de bens públicos, nas secretarias deste Município. T: (77) 3433-2268. Edital na sede. Divulgação dos demais atos do certame no Diário Oficial do município: www.boanova.ba.gov.br. 10/01/20.

MARISNALDO R. SILVA
Presidente Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020**

Dia 23/01/2020 às 9h. Objeto: aquisição de 02 veículos tipo ambulância simples remoção, 01 veículo tipo pick-up cabine dupla e 01 motocicleta, todos 0km. Menor preço por item. Edital: e-mail licitacaopmbvt@gmail.com, www.boavistadotupim.ba.gov.br/site/editais. Informações: na sede, tel. 7533262211. Outros atos: Diário Oficial.

Boa Vista do Tupim/Ba, 10 de janeiro de 2020.
IVAN BEZERRA FACHINETTI
Presidente da Comissão de Licitação





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 320/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Intera Comercial Ltda – CNPJ: 21.943.845/0001-90 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 091/2019 – Objeto: Fornecimento de bebedouro, filtros para purificadores de água para atender às diversas Unidades de Saúde e frigobares para os PSF's de Naranhã e Estevão na zona rural do município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 6.749,70 (Seis mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) - Data de Assinatura: 16/12/2019.

Contrato nº. 322/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Ailton Correia Martins Epp – CNPJ: 07.215.337/0001-65 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 091/2019 – Objeto: Fornecimento de bebedouro, filtros para purificadores de água para atender às diversas Unidades de Saúde e frigobares para os PSF's de Naranhã e Estevão na zona rural do município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) - Data de Assinatura: 16/12/2019.